

Câmara  
Municipal



Lei nº 6.142 de 16 de OUTUBRO de 20 24

**Reconhece de Utilidade Pública o  
INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, e dá  
outras providências. (\*)**

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 1, nº 3242, Loteamento Jacinto Andrade, Bairro Santa Maria, Zona Norte, Teresina-PI, CEP: 64013-465, e inscrita no CNPJ sob nº 20.710.969/0001-63.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 16 de outubro de 2024.

  
**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

